



São Paulo, 25 de junho de 2020.

**Ref.: CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL E MANIFESTAÇÃO DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Prezado(a) Cotista,

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 3.585, de 2 de outubro de 1995, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.915.968/0001-88 (“Fundo”), vem, pela presente, solicitar a manifestação do seu voto como Cotista do Fundo para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, em virtude do atual cenário mundial da saúde, devido à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), por meio de Consulta Formal no dia **16 de julho de 2020**, às 18h, para deliberar sobre os assuntos constantes abaixo.

- (i) A substituição da atual prestadora de serviços de administração, escrituração, custódia e controladoria do Fundo pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**;

Esclarecemos que tanto a atual Administradora quanto a Planner Trustee DTVM são empresas do **GRUPO PLANNER**, e a substituição dos serviços tem o objetivo de segregar as atividades internas, visando melhorar a operacionalidade dos Fundos de Investimentos, que terão como responsável pela Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários e Administração Fiduciária o Diretor Artur Martins de Figueiredo, nos termos da Instrução CVM 558 de 26 de março de 2015.

Esclarecemos ainda, que tal movimentação de transferência dos serviços acima expostos, segue a iniciativa das diretrizes unilaterais do Grupo Planner, que recairão sobre todos os Fundos de Investimentos administrados pela Planner Corretora, não sendo, portanto, solicitação/determinação de órgãos reguladores e/ou auto reguladores.

Ressaltamos que os Cotistas devem se manifestar por meio do seu e-mail cadastrado junto à Administradora para [jurfundos@planner.com.br](mailto:jurfundos@planner.com.br), impreterivelmente até às **18h do 16 de julho de 2020**, para que seu voto seja devidamente considerado, podendo V. Sa. utilizar-se do Boletim de Manifestação de Voto, disponibilizado junto a esta Convocação.



Ademais, informamos que o item **(i)**, em razão de tratar de substituição do administrador, depende de aprovação por maioria de votos dos cotistas e que representem, no mínimo, 25% das cotas emitidas, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, da ICVM Nº 472.

Quaisquer dúvidas pertinentes a esta Consulta poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [jurfundos@planner.com.br](mailto:jurfundos@planner.com.br).

Atenciosamente,

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**  
Administradora